



**ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa**

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.006695/19  
Senha: 7CEB536

AL-P-(SGM) Nº 471

Teresina (PI), 25 de julho de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Deputada Flora Izabel que:

**“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente Otília Batista”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI em, 25/07/19 às : h

Responsável

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

*LEI N°*

*DE*      *DE*

*DE 2019*

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação  
Beneficente Otília Batista.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Beneficente Otília Batista, CNPJ. 24.877.958/0001-23, sem fins lucrativos, situada na Rua Piracuruca, S/N, bairro Três Andares, CEP: 64.017-780, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação Beneficente Otília Batista é uma associação civil benéfica destinada a promover tratamento alternativo pelo uso de terapias naturais e extratos vegetais para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental de pessoas acometidas de câncer, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 05 de junho de 2019.

*Themistocles Filho*  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

*Fábio Novo*  
Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

*Marden Menezes*  
Dep. **MARDEN MENEZES**

2º Secretário

